



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025 – PIBPG/PRPPG/UFES

CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 35/2023 – APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA
E DE INOVAÇÃO: BOLSAS DE FORMAÇÃO – MESTRADO – CICLO 2024

RESUMO DO EDITAL

Ano: 2025	
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação: Prof. Dr. Valdemar Lacerda Júnior	
Data de publicação do Edital: 21 de janeiro de 2025	
Período de inscrições: 22 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025	
Quantidade de bolsas: 1 (uma) bolsa de mestrado	
Divulgação do Edital no site da PRPPG e envio por <i>e-mail</i> aos PPG	21 de janeiro de 2025
Seleção e análise interna pela Comissão de Bolsas do PPG	03 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2025
Prazo final para envio da documentação dos alunos selecionados pelo PPG, via Lepisma, à Diretoria de Pós-Graduação da PRPPG	até 11 de fevereiro de 2025
Análise da Comissão Julgadora organizada pela PRPPG	até 17 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado preliminar no <i>site</i> da PRPPG	18 de fevereiro de 2025
Prazo final para interposição de recurso administrativo pelo PPG	Até 20 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado dos recursos	24 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado final no <i>site</i> da PRPPG	26 de fevereiro de 2025
Período de implementação das bolsas no CNPq	até 05 de março de 2025
Contato	E-mail: dpg.prppg@ufes.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2025 – PIBPG/PRPPG/UFES

CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 35/2023 – APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO: BOLSAS DE FORMAÇÃO – MESTRADO – CICLO 2024

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para abertura de inscrições, com o objetivo de selecionar candidatos para a distribuição de bolsas de Mestrado concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio da Chamada Pública CNPq nº 35/2023 – “Apoio à pesquisa científica, tecnológica e de inovação: bolsas de mestrado e doutorado – Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG)”.

1. OBJETIVO

1.1. Apoiar Projetos Institucionais de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, por meio da concessão de 1 (uma) bolsa de mestrado, no âmbito dos Programas de Pós-graduação (PPGs) da Ufes.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. O presente Edital tem como objetivos específicos:

- a) promover a capacitação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- b) fomentar o desenvolvimento de pesquisas voltadas para a geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional;
- c) incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em áreas estratégicas de pesquisa da Ufes;
- d) Fomentar a publicação conjunta de docentes e discentes em periódicos nacionais e internacionais qualificados.

3. FORMA DE CONCESSÃO, DURAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

3.1. Os recursos desta chamada serão destinados ao financiamento de bolsas nas modalidades de mestrado no país (com duração de 24 meses), conforme estabelecido pela Portaria CNPq nº 1.237/2023.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

3.2. Para a implementação das bolsas, deverão ser observados os critérios estabelecidos pela Portaria CNPq nº 997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG).

3.3. As implementações deverão ser realizadas respeitando o número de bolsas aprovadas para o mestrado, não sendo permitida a conversão de bolsa de doutorado em mestrado ou vice-versa.

3.4. Não será permitido o fracionamento temporal das bolsas de mestrado (24 meses), por meio da destinação de uma mesma bolsa integral a mais de um(a) aluno(a), sob o risco de comprometer a realização do Projeto Institucional para Pesquisa aprovado pelo CNPq ou, ainda, os próprios objetivos da Chamada.

3.5. A duração da(s) bolsa(s) não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

3.6. As bolsas não poderão ser transferidas para outros(as) discentes em caso de desistência do(a) candidato(a) aprovado(a).

3.7. Não serão concedidas mensalidades após 24 meses de mestrado.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS À BOLSA PIBPG

4.1. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e manter seu currículo atualizado.

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país.

4.3. Estar regularmente matriculado no semestre letivo em vigência no PPG participante.

4.4. Ser selecionado pela Comissão de Bolsas do PPG.

4.5. Não possuir vínculo empregatício e apresentar dedicação exclusiva ao PPG.

4.6. Não estar aposentado(a).

4.7. É vedado ao(a) bolsista:

- I. acumular bolsa do PIBPG com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, exceto nos casos previstos em norma específica;
- II. receber uma nova bolsa após ter usufruído todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, pela CAPES ou por outra agência pública.

5. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os PPGs interessados em concorrer a este Edital deverão elaborar seu próprio processo de seleção e análise de candidatos à bolsa de mestrado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

5.2. A seleção e análise devem ser conduzidas pela Comissão de Bolsas dos PPGs.

5.3. As informações pertinentes ao processo de seleção, análise e classificação dos(as) alunos(as) deve constar em ata do Colegiado do PPG.

5.4. A ata deverá ser aprovada em reunião plenária do Colegiado do PPG. Em caso de estudantes ingressantes por meio de políticas afirmativas, é necessário registrar na ata.

5.5. A seleção final do(a) candidato(a) indicado(a) pelo PPG será analisada e classificada por Comissão Julgadora formada para este Edital, levando em consideração os seguintes critérios:

- I. disponibilidade de dedicação ao curso de mestrado. Será atribuída a nota 10 ao(à) candidato(a) que estiver disponível integralmente ao PPG. Ao(à) candidato(a) com vínculo empregatício que se comprometer a solicitar a desvinculação será atribuída a nota 5. No ato do registro do bolsista no sistema do CNPq será necessário apresentar desvinculação profissional;
- II. estudantes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil. A esses(essas) estudantes será atribuída a nota 10, enquanto os(as) demais não receberão pontuação neste critério;
- III. estudantes ingressantes em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas. A esses(essas) estudantes será atribuída a nota 10, enquanto os(as) demais não receberão pontuação neste critério.
- IV. estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica. Será atribuída a nota 10 ao(à) candidato(a) que comprovar a menor condição socioeconômica, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta.

5.6. Para fins da distribuição das cotas de bolsas PIBPG, a Comissão Julgadora utilizará a seguinte equação:

$$\frac{X_p = DI_p + EE_p + AF_p + VE_p}{4}$$

Onde:

p: Programa

DI_p: Disponibilidade de dedicação ao curso

EE_p: Estudantes estrangeiros

AF_p: Estudante ingressante por ações afirmativas

VE_p: Vulnerabilidade socioeconômica

5.7. Em caso de empate, a cota será concedida aos(às) estudantes em vulnerabilidade socioeconômica.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

5.8. Em caso de novo empate, a cota será concedida aos(à) discentes de ações afirmativas.

5.9. Em caso de novo empate, a cota será concedida por sorteio.

5.10. Cada PPG receberá, no máximo, uma cota de bolsa PIBPG de mestrado.

5.11. Os PPGs com ociosidade de bolsas oriundas de agências de fomento no mês anterior à implementação da cota PIBPG serão considerados não elegíveis, e as bolsas serão redistribuídas para outros PPGs, conforme ordem de classificação.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA:

6.1. As inscrições deverão ser enviadas para a **PRPPG até as 18h** (dezoito horas) do dia **11 de fevereiro de 2025**, via sistema **Lepisma** à **Diretoria de Pós-graduação**, com **assunto** destacado **“Edital nº 01/2025/PRPPG/UFES/Chamada CNPq nº 35/2023”**, e devem incluir os seguintes documentos:

- I. ata do Colegiado do PPG;
- II. formulário de inscrição com dados do PPG e do(da) candidato(a) selecionados para a bolsa de mestrado PIBPG/CNPq (Anexo I);
- III. comprovantes de rendimento familiar do(da) candidato(a);

7. CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	Data	Responsável
Divulgação do Edital no site da PRPPG e envio por <i>e-mail</i> aos PPG	21 de janeiro de 2025	PRPPG/UFES
Seleção e análise interna pela Comissão de Bolsas do PPG	03 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2025	PPG/UFES
Prazo final para envio da documentação dos alunos selecionados pelo PPG, via Lepisma, à Diretoria de Pós-Graduação da PRPPG	até 11 de fevereiro de 2025	PPG/UFES
Análise da Comissão Julgadora organizada pela PRPPG	até 17 de fevereiro de 2025	Comissão Julgadora
Divulgação do resultado preliminar no <i>site</i> da PRPPG	18 de fevereiro de 2025	Comissão Julgadora
Prazo final para interposição de recurso administrativo pelo PPG	até 20 de fevereiro de 2025	PPG/UFES
Divulgação do resultado dos recursos	24 de fevereiro de 2025	Comissão Julgadora
Divulgação do resultado final no <i>site</i> da PRPPG	26 de fevereiro de 2025	PRPPG/UFES
Período de implementação das bolsas no CNPq	até 05 de março de 2025	PRPPG/UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

8. PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. A implementação das bolsas deverá ser realizada até 5 de março de 2025.
- 8.2. O PPG deve comprometer-se a implementar a bolsa na data indicada pelo CNPq e estabelecida neste edital.

9. ETAPAS DO JULGAMENTO

- 9.1. A PRPPG organizará uma Comissão Julgadora composta por 3 (três) membros: Diretor de Pesquisa e Pós-graduação e 2 (dois/duas) Coordenadores(as) de PPG que não encaminharam proposta para este Edital.
- 9.2. As propostas serão analisadas e pontuadas Comissão Julgadora seguindo os critérios de seleção dispostos no item 5 deste Edital.
- 9.3. Concluída a análise, a Comissão Julgadora estabelecerá a classificação das propostas por PPG.
- 9.4. O parecer final da Comissão Julgadora será registrado em uma Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas médias finais.
- 9.5. A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros da Comissão Julgadora.
- 9.6. Serão destacadas entre as propostas aprovadas aquelas que serão contempladas, respeitando o limite de bolsas estabelecido neste Edital.
- 9.7. A decisão será divulgada na página eletrônica da PRPPG, conforme cronograma.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO DA DECISÃO PRELIMINAR

- 10.1. Caberá recurso da decisão preliminar, o qual deverá ser interposto pelo PPG à Diretoria de Pós-graduação da PRPPG por meio de ofício enviado pelo Lepisma, contendo os termos e justificativas.
- 10.2. O recurso será apreciado pela Comissão Julgadora, que analisará e emitirá um parecer.
- 10.3. O resultado do recurso será publicado no *site* da PRPPG.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela Chamada CNPq nº 35/2023 deverão obrigatoriamente citar o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

11.2. Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

11.3. As ações publicitárias relacionadas a projetos realizados com recursos da Chamada CNPq nº 35/2023 deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

11.4. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

11.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO 1229/2023).

11.6. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da PRPPG/Ufes, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, a qualquer momento.

11.7. A PRPPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.8. Para dúvidas, enviar *e-mail* para: dpg.prppg@ufes.br

Vitória/ES, 21 de janeiro de 2025.

Dr. Valdemar Lacerda Júnior
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados do PPG:

Nome do Programa:
Nota/Conceito:

2. DADOS DO/A ALUNO/A CADIDATO/A À BOLSA DE MESTRADO

Aluno/a classificado/a

Nome:
Número de matrícula:
Semestre de ingresso no PPG:
Link do currículo <i>lattes</i> atualizado:
Disponibilidade de dedicação ao curso: () sem vínculo empregatício e com dedicação integral ao PPG () solicitará desvinculação para se dedicar integralmente ao PPG
Estudantes estrangeiros? () Sim () Não Se sim, de qual país?
Estudantes que ingressaram por meio de políticas afirmativas: () Sim () Não Se sim, marque o tipo de reserva de vaga: () pessoas negras (pretas e pardas); () indígenas e quilombolas; () pessoas com deficiência - PcD; () pessoas travestis e transexuais; () refugiados(as)
Informar a renda <i>per capita</i> familiar para identificação de vulnerabilidade socioeconômica. Caso um dos membros da família não tenha renda, coloque o nome e preencha o salário com o valor 0 (zero). Ao final, divida o valor da renda pelo número de membros da família para obter a renda <i>per capita</i> .



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Composição de Renda Familiar (incluindo o(a) candidato(a)):

Nome	Grau de Parentesco	Salário	Empregador¹
	Aluno(a)		
Valor da Renda per capita:			

¹ Público/Privado/Autônomo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VALDEMAR LACERDA JUNIOR - SIAPE 1524293
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Em 21/01/2025 às 13:06

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1064428?tipoArquivo=O>